



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/05/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	Ituiutaba - 2351240 Passos - 2350031 Frutal - 2351902

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Leiliane Alves de Paiva E-mail: compras.ituiutaba@uemg.br Ramal para contato: (34)3271-9907	Unidade Ituiutaba

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE UNICO: UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA, PASSOS E ITUIUTABA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	001823825	3	UNIDADE	ARADO - ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; DISCOS: 3 DISCOS DE 28" DIÂMETRO, CUBO DE ROLAMENTO CÔNICO; TIPO ENGATE: HIDRÁULICO; REGULAGEM INCLINAÇÃO: PLANO VERTICAL E HORIZONTAL; REGULAGEM PROFUNDIDADE: ATRAVÉS DA RODA DE GUIA; SISTEMA DE REVERSÃO: POR PISTÃO HIDRÁULICO;
02	000706930	3	UNIDADE	CARRETA AGRÍCOLA - CAPACIDADE DE CARGA: 6,0 TONELADAS; AROS E PNEUS: 7,50 X 16; TIPO BASCULANTE: POR GRAVIDADE; CUBOS DAS RODAS: COM 02 ROLAMENTOS CÔNICOS EM CADA RODA; SISTEMA DE FIXAÇÃO: POR MEIO DE TRAVA; TRACIONAMENTO: POR TRATOR; DIMENSÕES: CARROCERIA: 3,7M(COMP)X 1,8M(LARG)X 0,8M (ALT); PESO: 1250KG;
03	001658450	3	UNIDADE	CARRETA TANQUE - CAPACIDADE: 4.000 LITROS; TANQUE: NO FORMATO ELÍPTICO (OVALADO); EIXO: 1 EIXO COM RODAGEM DUPLA; RODAS: 4 RODAS; AROS E PNEUS: ARO MÍNIMO 16" - PNEUS 7,50/16; ACIONAMENTO: COM BOMBA ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; DIMENSÕES: 5.000MM X 2275MM X 2380/2540MM (C X A X L); PESO: 1190KG;
04	000624730	3	UNIDADE	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBO E SEMENTE - DISPOSITIVOS: PARA DISTRIBUIÇÃO A LANÇO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 600 LITROS; CARGA ÚTIL MÁXIMA; SISTEMA DE TRANSMISSÃO: CAIXA DE ENGRANAGENS; ROTAÇÃO DO DISCO: 540 RPM; REGULAGEM: EM ESCALA GRADUADA; COMANDO DE ABERTURA: ALAVANCA; POTÊNCIA REQUERIDA: A PARTIR DE 50 CV; DIMENSÕES: 135CM COMPRIMENTO X 125CM LARGURA X 145CM ALTURA; PESO: 93KG;
05	001828037	3	UNIDADE	ARADO SUBSOLADOR - CHASSI: EM ACO CANTONEIRA; HASTES: 5 HASTES COM DESARME AUTOMÁTICO; BICOS: EM ACO, REVERSÍVEIS, ACOPLADO BARRA DE TRAÇÃO;

06	001753142	3	UNIDADE	GRADE NIVELADORA - 32 DISCOS EM V; DIÂMETRO DISCO: 22 POLEGADAS X NO MÍNIMO 3,5 MM DE ESPESSURA; EIXO: 1.1/4 POLEGADAS/ ESPAÇAMENTO: 175 MM; LARGURA CORTE: 2700 MM;
07	001576828	3	UNIDADE	GRADE ARADORA DE ARRASTO - ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; MANCAL: DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA; ENGATE: ARTICULADO REGULÁVEL SIST. TRANSP. CONTROLE REMOTO; NÚMERO DE DISCOS: 12 DISCOS; DIÂMETRO DISCO: 26 POLEGADAS; TIPO DE DISCO: RECORTADOS; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1300MM;
08	001207814	3	UNIDADE	PERFURADOR DE SOLO - TIPO: ACOPLAVEL NO SISTEMA DE TRES PONTOS DO TRATOR; POTENCIA: MINIMA EXIGIDA DO TRATOR: 40 CV; ROTACAO: NA TDF: MINIMA DE 540 RPM; TRANSMISSAO: CX.TRANS. C/COROA E PINHAO DENTES RETOS S/ROL.CONI; CAPACIDADE: 60 A 100 FUROS C/PROFUNDIDADE DE 1.000MM POR FURO; BROCA: VARIANDO DE 12 POLEGADAS ATE 18 POLEGADAS; PESO: 140 KG SEM BROCAS;
09	001828053	3	UNIDADE	PULVERIZADOR AGRICOLA DE BARRAS - FAIXA: FAIXA DE APLICACAO DE 12 A 14 M; ESPACAMENTO: ENTRE 35 A 50 CM; BICO: PONTAS LEQUE; TANQUE: COM CAPACIDADE PARA 600 LITROS; COMANDO: COMANDO VARIABEL DE 2 VIAS; BOMBA: DE 150 L/MIN;
10	001828061	3	UNIDADE	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA - TIPO: PNEUMATICA, SISTEMA DE ARRASTO; COMPONENTES (1): UNIDADES PANTOGRAFICAS; COMPONENTES (2): CAIXA UNICA DE ADUBO; COMPONENTES (3): DISCO DUPLO; DISCO DE CORTE;
11	001746065	3	UNIDADE	ROCADEIRA - TIPO: HIDRÁULICA E CENTRAL PARA ACOPLAMENTO NO TRATOR; CORTE: MINIMO DE 1.70M DE LARGURA;CARACTERISTICAS - 1: TRANSMISSÃO REFORÇADA; CARACTERISTICAS - 2: CARDAN COM EMBREAGEM; CARACTERISTICAS -3: RODA DE APOIO; CARACTERISTICAS - 4: GIRO LIVRE MÍNIMO DE 02 FACAS;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE DE ITUIUTABA	UNIDADE DE PASSOS	UNIDADE DE FRUTAL	TOTAL
01	ARADO DE DISCO REVERSÍVEL HIDRÁULICO	1	1	1	3
02	CARRETA AGRÍCOLA	1	1	1	3
03	CARRETA TANQUE	1	1	1	3
04	DISTRIBUIDOR DE CORRETIVOS/FERTILIZANTES E SEMENTES FINAS	1	1	1	3
05	ESCARIFICADOR / SUBSOLADOR	1	1	1	3
06	GRADE NIVELADORA	1	1	1	3
07	GRADE ARADORA	1	1	1	3
08	PERFURADOR DE SOLO	1	1	1	3
09	PULVERIZADOR DE BARRAS	1	1	1	3
10	PLANTADEIRA / ADUBADEIRA PNEUMÁTICA	1	1	1	3
11	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	1	1	1	3

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

ITEM 1 - ARADO LARGURA DE TRABALHO ENTRE 750 E 900 MM; CUBO DE DISCOS COM ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; RODA GUIA;

ITEM 2 - CARRETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL COM CABEÇALHO PARA ACOPLAMENTO NA BARRA DE TRAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA, MÍNIMO UM PISTÃO, QUATRO RODAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,7 M DE COMPRIMENTO, 1,8 M DE LARGURA E 0,8 M DE ALTURA. CONFECCIONADA COM MADEIRA DE LEI.

ITEM 3 - CARRETA TANQUE FABRICADA COM CHAPAS DE AÇO CARBONO NAS CAPACIDADES DE 4.000 LITROS E MONTADA SOBRE CHASSIS INDEPENDENTE REFORÇADO. SUPORTE PARA BOMBA D'ÁGUA, BOMBA DE SUÇÃO E ASPERSÃO ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. PLATAFORMA COM CANHÃO 1 ½" PARA COMBATE A INCÊNDIO, MANGOTES, ESGUICHO MANUAL, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA, RABO DE PAVÃO, RODAGEM DUPLA, REVESTIMENTO EM EPÓXI.

ITEM 4 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ADUBO E SEMENTE COM ROTOR DOTADO DE 4 PÁS, CAPACIDADE 600 LITROS; ENGATE NOS TRÊS PONTOS; LARGURA DE TRABALHO: 9 A 16 M. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.

ITEM 5 - ESCARIFICADOR/ SUBSOLADOR 5 HASTES COM DESARME AUTOMÁTICO; DISCO DE CORTE DE PALHADA; ROLO DESTORROADOR; 45 CM DE PROFUNDIDADE; ACOPLAMENTO

NA BARRA DE TRACAO; RODAS PNEUMATICAS PARA TRANSPORTE ACIONADOS PELO SISTEMA HIDRAULICO DO TRATOR; RODA REGULADORA DE PROFUNDIDADE; CALCOS OU ANEIS LIMITADORES PARA CONTROLE DE PROFUNDIDADE NOS PISTOES.

ITEM 6 - GRADE NIVELADORA DE ARRASTO COM 32 DISCOS . CONSTRUIDA COM VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTENCIA EM FORMATO V; POSSUINDO 32 DISCOS DE NO MINIMO 22 POLEGADAS COM NO MINIMO 3,5 MM DE ESPESSURA, COM ESPACAMENTO ENTRE OS DISCOS DE NO MAXIMO 175 MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 1302 KG, COM UMA LARGURA DE TRABALHO DE NO MINIMO 2700 MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 50 A 150 MM, DIAMETRO DO EIXO DE 1.1/4 POLEGADAS COM LIMPADORES DE DISCOS ACOPLADO; REQUERENDO UMA POTENCIA 83-89 CV, ACOPLADA A BARRA DE TRACAO. TRANSPORTE NO SISTEMA HIDRAULICO DO TRATOR

ITEM 7 - GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO 12X26; ESTRUTURA DE VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA; CABEÇALHO DE ENGATE ARTICULADO REGULÁVEL; SISTEMA DE TRANSPORTE COM CONTROLE REMOTO; COM PISTÃO E MANGUEIRAS PARA ENGATE EM CONTROLE REMOTO DE 02 SAÍDAS; RODEIRO PARA TRANSPORTE COM PNEUS NOVOS MONTADOS; MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS A GRAXA, DE 12 DISCOS TIPO RECORTADOS COM DIÂMETRO DE 26 POLEGADAS; ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCOS DE 235 MM; LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1300 MM ; PESO MÍNIMO DE 1200 KG; DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM NO MÁXIMO DE 06 (SEIS) ANTERIOR A DATA DA NOTA FISCAL E GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.

ITEM 8 - PERFURADOR DE SOLO - ACOPLAVEL NO SISTEMA DE TRES PONTOS DO TRATOR; POTENCIA: MINIMA EXIGIDA DO TRATOR: 40 CV; ROTACAO: NA TDF: MINIMA DE 540 RPM; TRANSMISSAO: CX.TRANS. C/COROA E PINHAO DENTES RETOS S/ROL.CONI; CAPACIDADE: 60 A 100 FUIROS C/PROFUNDIDADE DE 1.000MM POR FURO; BROCA: VARIANDO DE 12 POLEGADAS ATE 18 POLEGADAS; PESO: 140 KG SEM BROCAS;

ITEM 9 - PULVERIZADOR EM POLIETILENO; ACIONAMENTO DA BARRA HIDRAULICO; LEVANTE HIDRAULICO DA BARRA; COMPRIMENTO DA BARRA DE 12 A 14 M; RESERVATORIO DE ÁGUA PARA LIMPEZA 15 LITROS; ESPAÇAMENTO ENTRE BICOS DE 35 A 50 CM; CONJUNTO MÍNIMO DE PONTAS LEQUE (110-02; 110-03) E CÔNICAS.

ITEM 10 - PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, SISTEMA DE ARRASTO EQUIPADAS COM RODAS MOTRIZES E DE TRANSPORTE PNEUMÁTICA; MÍNIMO 5-6 LINHAS; UNIDADES PANTOGRAFICAS; CAIXA ÚNICA DE ADUBO; DISCO DOSADOR A VACUO; AS UNIDADES DE SEMADURA DEVEM VIR CONSTITUIDAS DE DISCO DE CORTE DE PALHA (16 POL), DISCO DUPLO DESENCONTRADO PARA DEPOSICAO DE ADUBO (15X15 POL); HASTE SULCADORA PARA DEPOSICAO DE ADUBO; DISCO DUPLO DESENCONTRADO PARA DEPOSICAO DE SEMENTES (15X15 POL), RODA REGULADORA DE PROFUNDIDADE E RODA COMPACTADORA; TERCEIRA CAIXA PARA BRACHIARIA; MARCADORES DE LINHA; DESCANSO; POTENCIA MAXIMA EXIGIDA NO TRATOR DE 90 CV.

ITEM 11 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA P / ACOPLAMENTO NO SISTEMA DE 03 PONTOS DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE POTÊNCIA VIA CARDAN.

2. DOS LOTES:

2.1. O processo será realizado em LOTE ÚNICO, para garantir que as 03 (três) unidades da UEMG façam a aquisição do mesmo equipamento, objetivando a padronização.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos implementos agrícolas citados no item 1 deste Termo de Referência é essencial para realização das aulas práticas das disciplinas na área de Máquinas e Mecanização Agrícola dos cursos de Agronomia, Tecnologia em Agronegócio e Tecnologia em Produção Sucoalcooleira. Para que as atividades práticas desses cursos sejam desenvolvidas sem prejuízos e frustrações é imprescindível a aquisição desses equipamentos. Além da utilização no ensino, os equipamentos também são essenciais para manutenções e atividades rotineiras nas fazendas experimentais e desenvolvimento de projetos de pesquisas e extensão. Esses equipamentos têm como objetivo subsidiar uma educação de qualidade, de forma a manter os Laboratórios Didáticos das Unidades equipados e atualizados para atender as necessidades das aulas práticas e preparar o estudante assertivamente de acordo com as demandas do mercado de trabalho estando alinhado as exigências tecnológicas. As Unidades contempladas serão a Unidade de Frutal, Ituiutaba e Passos.

- Arado de disco reversível hidráulico - são imprescindíveis para as aulas de preparo de solo convencional. Com eles realiza-se o preparo primário do solo, invertendo sua leiva antes da implantação de culturas agrícolas. Importante da incorporação de corretivos do solo e controle de plantas daninhas. É o primeiro equipamento de preparo do solo que os discentes dos cursos de ciências agrárias veem nas disciplinas da área de máquinas e mecanização agrícola.
- Carreta agrícola - importante no dia a dia das fazendas experimentais possibilitando transporte de ferramentas, insumos, produção, animais, dejetos etc.
- Carreta tanque – utilizada principalmente para assegurar das fazendas experimentais contra possíveis acidentes com incêndios indesejados, principalmente na época da seca. Também é ferramenta importante na manutenção de limpeza de galpões e no transporte de água de um local a outro, quando necessário.
- Distribuidor de corretivos/fertilizantes e sementes finas – equipamento utilizado diretamente nas aulas práticas das disciplinas de máquinas e mecanização agrícola, em experimentos e na produção de culturas agrícolas das fazendas experimentais. Distribuem a

lanço adubos e corretivos nas lavouras e ainda semeiam sementes forrageiras a lanço.

- Escarificador/ subsolador – equipamento de preparo de solo. Terceiro equipamento de preparo apresentado aos discentes das disciplinas da área de máquinas e mecanização agrícola. São utilizados no preparo periódico do solo, preservando palhada na superfície, e no rompimento de camadas compactadas do solo.
- Grade niveladora – segundo equipamento de preparo apresentados aos discentes das disciplinas da área de máquinas e mecanização agrícola. Realiza a mobilização lateral do solo e tem o papel de destorroar e nivelar o solo para o plantio ou semeadura. Além de ser utilizada nas aulas práticas também é ferramenta utilizada no dia a dia da manutenção na fazenda.
- Grade aradora - máquina utilizada não somente nas aulas de máquinas e mecanização, mas também nas atividades da Fazenda experimental. A função da grade aradora é realizar o início das operações de preparo do solo. Desestrutura o solo compactado, destrói a soqueira ou pasto e possíveis plantas daninhas.
- Perfurador de solo - máquina utilizada não somente nas aulas de máquinas e mecanização, mas também nas atividades da Fazenda experimental, como perfuração para construção e manutenção de cercas, além de servir nas atividades práticas e experimentais nas disciplinas de solos.
- Pulverizador de barras - Equipamento abordado nas aulas de máquinas e mecanização e serve para controle de pragas e doenças nas lavouras agrícolas. Muito importante o contato com esse equipamento nas aulas práticas, possibilitando aos discentes a oportunidade de regularem os pulverizadores para diferentes situações, além de também serem muito úteis no dia a dia da produção agrícola da fazenda experimental e elaboração de trabalhos científicos.
- Semeadora/adubadora pneumática - assim como a semeadora adubadora de fluxo contínuo, a semeadora pneumática é também muito importante, ou mais, pois estas semeiam sementes graúdas que estão relacionadas com as culturas agrícolas de maior interesse na região e no país. Possuem mecanismos de dosagem completamente diferente entre ambas.
- Roçadeira Hidráulica – além de abordadas nas disciplinas de máquinas e mecanização agrícola as roçadeiras são muito importantes e talvez um dos equipamentos mais utilizados na manutenção da fazenda e de parques e jardins nas Unidades de ensino.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o serviço a ser contratado é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e;
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para esse processo licitatório, não será exigida qualificação técnica das empresas que participarem do processo, mas essas devem estar aptas a entregarem os equipamentos, de acordo com o que foi descrito nos itens Objeto e Informações Complementares ao Objeto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado para o lote.
 - 7.1.1. Para a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos bens, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

7.1.3. A empresa melhor classificada na sessão de lances será convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.1.4. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

7.1.5. Os documentos com as especificações técnicas do equipamento ofertado para o respectivo lote serão analisados pela Gerência de Compras, Logística e Patrimônio e/ou pela Coordenação da Fazenda de Passos e Ituiutaba, conforme necessidade de cada caso.

7.1.6. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

7.2. Da amostra:

7.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até 120 (cento e vinte) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os implementos deverão ser entregues seguindo as quantidades para cada unidade conforme descrita na **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** e conforme endereços das unidades abaixo:

- **Unidade de Frutal:** Av. Escócia, 1001, Bairro: Cidade das Águas; Frutal-MG. CEP.: 38.202-436. A/C. Profº Jhansley Ferreira da Mata - Tel: (34) 99655-0198 - e-mail: jhansley.mata@uemg.br;
- **Unidade de Ituiutaba:** Fazenda Experimental: BR 365, KM 761, PARANAÍBA, ITUIUTABA/MG. A/C. Profª Renata Fernandes de Queiroz, Tel: (16) 98855-5659, e-mail: renata.queiroz@uemg.br;
- **Unidade de Passos:** Av. Juca Stockler, 1130 Bairro Belo Horizonte - Passos/MG - CEP 37900-106. A/C. Profº Antonio Tassio Santana Ormond, Tel: (66) 99627-7571, e-mail: antonio.ormond@uemg.br;

De segunda à sexta feira no horário de 08:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Unidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

9.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

9.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

9.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Deverá ser gerada uma Nota Fiscal por unidade acadêmica, com o detalhamento dos equipamentos relativos à entrega.

10. DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei 8.666/1993 e art. 4º XXI, da Lei 10.520/2002.

10.2. O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013 e nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado como fiscal de processo os seguintes servidores:

- **Unidade de Frutal:** Professor Jhansley Ferreira da Mata - Masp: 1272537-0 - Tel: (34) 99655-0198 - e-mail: jhansley.mata@uemg.br;
- **Unidade de Ituiutaba:** Professora Renata Fernandes de Queiroz, Masp: 1486981-2, Tel: (16) 98855-5659, e-mail: renata.queiroz@uemg.br;
- **Unidade de Passos:** Professor Antonio Tassio Santana Ormond, Masp: 1487420-0, Tel: (66) 99627-7571, e-mail: antonio.ormond@uemg.br;

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.013, de 30 de novembro de 2021:

12.0.1. Dotação orçamentária: **2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.16.0.10.1** - UPG 0005.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ; (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

13.2. **Documentação a ser fornecida:**

13.2.1. 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

13.2.2. 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

13.2.3. Relação dos Centros de Manutenção e Assistência Técnica no Estado de Minas Gerais;

13.2.4. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

13.2.5. Assistência Técnica: O fabricante deverá possuir Centros de Manutenção autorizados pela fábrica no Estado de Minas Gerais, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Deverá, obrigatoriamente, possuir e comprovar no ato da licitação, por meio de documentação oficial emitida pelo fabricante, ser representante dos equipamentos e ter condições de prestar o serviço de garantia mínima;

15.1.2. O termo a que se refere o subitem anterior será lavrado somente após a entrega de todos os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento, precedidos de rigorosa vistoria e fornecimento integral de toas as documentações constantes neste Termo de Referência.

15.1.3. Os serviços, materiais, ferramentas e transporte necessários à correção dos defeitos apresentados pelas peças, componentes e subconjunto dos equipamentos fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA;

15.1.4. Todos os equipamentos, serviços e componentes deverão ser fornecidos com a garantia mínima exigida, como qualquer avaria constatada em suas partes mecânicas, elétricas e eletrônicas (incluindo software ou firmware). Deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção dos equipamentos e seus respectivos acessórios.

15.1.5. A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão do FABRICANTE e/ou CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa;

15.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.7. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.8. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

15.1.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.10. O transporte e a entrega dos implementos e equipamentos objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da CONTRATADA. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal, frete e seguro, em conformidades com os quantitativos e locais de entrega fornecidos pelo CONTRATANTE, por ocasião da assinatura de contrato;

15.1.11. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.13. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.14. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.15. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamentos, com duração mínima de 8 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 2 (dois) técnicos operadores ou professores, por máquina, indicados pelo CONTRATANTE;

15.1.18. O treinamento poderá ser nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordados e agendados com antecedência com o CONTRATANTE;

15.1.19. Os custos do treinamento ocorrerão por conta da contratada;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a entrega dos equipamentos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável pela Elaboração:

Leiliane Alves de Paiva

Masp: 1374362-0

Responsáveis pela Aprovação:

Patrícia Alves Cardoso

Vice - Diretora da UEMG Unidade Ituiutaba

Leandro de Souza Pinheiro

Diretor da Unidade Acadêmica de Frutal

Hipólito Ferreira Paulino Neto

Diretor da Unidade Acadêmica de Passos

De Acordo

Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Vice-Diretor(a)**, em 30/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leiliane Alves De Paiva, Analista Universitário**, em 30/05/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhansley Ferreira da Mata, Servidor**, em 31/05/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tassio Santana Ormonde, Professor de Educação Superior**, em 31/05/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto, Diretor**, em 31/05/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 31/05/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Souza Pinheiro, Diretor**, em 31/05/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 31/05/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 31/05/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47201451** e o código CRC **AF43785C**.

Referência: Processo nº 2350.01.0002152/2022-10

SEI nº 47201451

Criado por [06537712661](#), versão 8 por [09520496602](#) em 30/05/2022 11:34:12.